PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°01/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA

DATA DE ABERTURA: 16/07/2025

HORÁRIO DA ABERTURA: 10h00min

LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis n°250, 2° Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, por meio da realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XL, que incorpora o pregão como modalidade para aquisição de bens e serviços comuns. Observa-se também a legislação complementar pertinente, como a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 5261/2025 e, que designou o(a) Pregoeiro(a).

1.1.1. O município encontra-se abrangido pela regra constante do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, que postergou a aplicação de alguns dispositivos para um período de 6 (seis), que encerra em 1º de abril de 2027, a saber:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
> I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no **caput** do art. 8º desta Lei;
> **II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**
> III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

1.1.2. O Município de Alfredo Wagner/SC, com população estimada em aproximadamente 10.500 habitantes, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), opta pela realização do pregão presencial, com fundamento no artigo 17, § 2º c/c artigo 176, ambos da Lei nº 14.133/2021, que admite excepcionalmente o uso desta modalidade em substituição ao pregão eletrônico, mediante justificativa expressa.

1.1.3. A presente justificativa se baseia nas seguintes particularidades locais:

a) Baixa densidade populacional e predominância de zona rural: Alfredo Wagner possui características fortemente interioranas, com grande parte dos prestadores de serviços

e fornecedores situados em áreas rurais, de difícil acesso à internet estável e contínua, bem como baixa familiaridade com ferramentas digitais.

b) Limitado acesso tecnológico e educacional: Muitas das empresas participantes das licitações municipais são de pequeno porte ou microempreendedores locais, com limitações operacionais e técnicas para operarem plataformas de pregão eletrônico. Ressalta-se que tais participantes têm demonstrado maior efetividade e segurança quando inseridos em processos presenciais.

c) Linhas de transporte terceirizadas com operadores locais: No caso de licitações voltadas ao transporte, notadamente escolar ou de pacientes, os interessados são, em sua maioria, moradores de comunidades rurais, com pouca ou nenhuma experiência em sistemas eletrônicos, o que compromete a ampla competitividade que se espera nos certames eletrônicos.

d) Interesse público e competitividade assegurados: A realização do pregão presencial, nesse contexto, garante maior competitividade entre os fornecedores locais, possibilitando a inclusão de interessados que, de outra forma, estariam excluídos do processo licitatório por barreiras tecnológicas. Isso resguarda o interesse público e o princípio da isonomia.

1.1.4. Por fim, conforme exigido pela legislação, a sessão pública será integralmente gravada em áudio e vídeo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência e a publicidade do procedimento. Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção do pregão presencial, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e isonomia, de forma a garantir a plena participação de potenciais interessados e a efetiva contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **deverão ser entregues** no Setor de Compras e Licitações, localizado à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, Alfredo Wagner, **até as 09h45min do dia 16 de julho de 2025**.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, no endereço acima citado, iniciando-se às **10h00min do dia 16 de julho de 2025**, com o credenciamento dos participantes e abertura dos envelopes. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assistido(a) pela Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

1.4. As propostas apresentadas deverão atender integralmente às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, os quais integram o presente edital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviço de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Wagner, dividido por rotas, cujas especificações detalhadas constam no Anexo I, parte integrante deste edital.

2.2. DO SERVIÇO

2.2.1. O veículo deverá transportar os alunos do ponto inicial da respectiva rota até a escola onde estão matriculados e/ou ponto de ligação estabelecido na rota, e vice-versa.

2.2.2. Compete à Prefeitura Municipal definir os pontos atendidos em cada linha, observando o disposto no Anexo I.

2.2.3. As viagens terão horários fixados compatíveis com os turnos escolares e horários dos transportes de ligação.

2.2.4. Poderão ocorrer alterações na quantidade de alunos transportados, nos quilômetros percorridos e nas linhas, em razão de novas matrículas.

2.2.4.1. Caso haja necessidade de reestruturação das rotas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, conforme as disposições do art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de alterações contratuais permitidas.

2.2.5. A Contratada deverá cumprir rigorosamente a Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente os artigos 136 a 138, referentes à segurança no transporte de passageiros, em especial crianças, assumindo total responsabilidade por eventuais acidentes.

2.2.6. A Contratada estará sujeita à fiscalização a qualquer tempo pela Administração Pública, bem como às vistorias do DETRAN, para garantir que os veículos estejam em condições adequadas de uso.

2.2.7. Será exigida a comprovação da compatibilidade entre os veículos e seus motoristas, conforme a legislação vigente, em especial os artigos 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997.

2.3. RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

2.3.1. O edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico: http://www.alfredowagner.sc.gov.br **- seção "LICITAÇÕES"**.

2.3.2. O edital publicado nos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet em caso de divergência entre ambos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos nas leis orçamentárias vigentes para os exercícios de 2025 e 2026, conforme disponibilidade financeira e necessidade da Administração Pública Municipal, com o devido empenho nos itens orçamentários específicos.

3.1.1 Dotação Orçamentária

05.001 – Secretaria Municipal de Educação

12.361 – Educação

2.021 – 3.3.90.00 – FR 1.550.7000.00000

2.023 – 3.3.90.00 – FR 1.550.7000.00000 / 1.540.7000.00024 / 1.553.7000.00000

2.024 – 3.3.90.00 – FR 1.571.7000.00010

3.2. Ademais, fica facultada a prorrogação do contrato decorrente da licitação por períodos sucessivos, respeitados os limites legais, sendo que a alocação orçamentária será realizada conforme o exercício financeiro vigente em cada ano de prorrogação, desde que comprovada o preço vantajoso conforme art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A vedação de que trata o item 4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. As licitantes deverão entregar, na data e horário estabelecidos, dois envelopes devidamente lacrados contendo:

Envelope 1 – Proposta Comercial, conforme item 6 deste edital;

Envelope 2 – Documentação de Habilitação, conforme item 8 deste edital

Cada envelope deverá conter na parte externa, todos os documentos necessários deverão constar dentro de envelope não transparente **devidamente fechados e rubricados no fecho.**

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

4.9.1 Não serão aceitos envelopes entregues após o prazo final, que é às 09h45min do dia 16/07/2025.

4.10. Os licitantes deverão apresentar, no ato do pregão e fora dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** e a **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos (Anexo V)**.

4.11. Os licitantes que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da empresa, que deverá ser entregue no ato do credenciamento ou junto com os envelopes, conforme opção do licitante.

4.12. Os documentos exigidos para credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceto documentos extraídos da internet, que poderão ser objeto de diligência a qualquer momento.

4.13. É facultado o envio dos envelopes por serviço postal, desde que recebidos até o prazo final estabelecido. As declarações referidas nos itens 4.10 devem ser apresentadas fora dos envelopes e devidamente identificadas, acompanhando os envelopes enviados.

4.14. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos deste edital, seus anexos e das normas administrativas vigentes.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados para a realização da sessão pública, cada licitante poderá ser representado por seu titular ou por procurador devidamente constituído, os quais estarão habilitados a praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive formular lances e manifestar intenção de interpor recurso.

5.2. A ausência de credenciamento formal não acarretará a exclusão da licitante do certame, contudo, impedirá sua participação ativa na fase competitiva, inclusive a apresentação de

lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerados válidos todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a sessão.

5.3. O credenciamento será realizado perante o Pregoeiro no início da sessão pública, mediante apresentação dos seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES de habilitação e proposta:

5.3.1. Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

5.3.2 Representante/Procurador:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento – conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

5.4. A entrega incompleta da documentação de credenciamento ou a ausência de poderes específicos limitará a atuação do representante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Após o início da fase de lances, considerar-se-á encerrado o prazo para credenciamento e, por consequência, não será mais admitida a habilitação para a apresentação de lances ou manifestação de intenção de recurso.

5.6. Será admitido apenas um representante por licitante, permitindo-se sua substituição durante a sessão, desde que devidamente formalizada e com comprovação de poderes para representação**.**

5.6.1. Durante a sessão pública, eventual saída temporária do representante credenciado deverá ser autorizada pelo Pregoeiro. A ausência injustificada poderá acarretar a preclusão de direitos processuais, nos termos da legislação vigente.

5.7. Os documentos e declarações exigidos para o credenciamento não poderão ser apresentados na fase de habilitação, devendo ser obrigatoriamente entregues antes do início da sessão pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, preferencialmente em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as páginas pelo representante legal do proponente.

6.1.1. Deverá acompanhar a proposta a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo do Anexo VII.

6.1.2. A proposta deverá conter:

a) Razão social do licitante, endereço completo, telefone, e-mail (se houver), bem como o nome completo, CPF e documento de identidade do representante legal;

b) Validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da Sessão Pública. Caso omisso, será considerada válida por este período;

c) Indicação dos preços unitários e totais, por item, expressos em moeda corrente nacional (R$), com o valor total por extenso. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último. Na divergência entre valores unitários e totais, prevalecerá o unitário;

d) Inclusão de todos os custos, despesas, tributos e encargos incidentes, sendo vedado pleitear reajustes ou acréscimos a posteriori, salvo previsão contratual expressa;

e) Oferta firme, precisa e sem alternativas de preços ou condições que prejudiquem o julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

6.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do Edital;

b) Contiverem omissões ou irregularidades que dificultem sua análise;

c) Apresentarem veículos com capacidade inferior à exigida no Anexo I;

d) Indicarem o mesmo veículo para rotas distintas.

6.1.4. O preço proposto deverá permanecer fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no contrato.

> ***6.1.4.1*** *No caso de aplicação do reajuste será utilizado o índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo após 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificada a vantagem econômica e o interesse do Município, divulgado pelo IBGE. Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.*

6.1.5. Todos os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta:

a) Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) contendo o código RENAVAM;

b) Quando se tratar de veículo sublocado, declaração formal do proprietário autorizando sua vinculação à proposta, com firma reconhecida;

c) Para cada rota proposta, um veículo compatível com os requisitos técnicos previstos no Anexo I.

6.1.6. Caso o veículo proposto tenha capacidade superior à exigida, o valor a ser pago será correspondente ao exigido no Edital, ficando a diferença sob encargo do licitante.

6.1.7. Todos os veículos deverão atender ao disposto no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado em 20/12/2012 entre o Município de Alfredo Wagner e o Ministério Público de Santa Catarina, bem como à Ata da Sessão Pública de 20/02/2013, especialmente quanto ao ano de fabricação mínimo exigido. O TAC encontra-se disponível no Setor de Licitações e está anexado ao presente processo licitatório.

6.2. A apresentação da proposta implicará a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por menor preço Item/Rota**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Serão classificados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

8.1.2. Se Pessoa Jurídica:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

g) Ato Constitutivo *(dispensável caso já tenha sido apresentado para fins de credenciamento).*

h) Declarações: Anexos VI

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j) **Apresentação de Alvará de Localização e funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, em plena validade.

l) Documentação do veículo a ser utilizado nos serviços, em situação regular, perante as normas do Conselho Nacional de Trânsito, com capacidade de passageiros condizente com o anexo I.
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação **categoria "D"** do motorista que fará o transporte dos estudantes, devendo mesmo **(ter idade superior a vinte e um anos - Art. 136, I do CTN);**
n) Apresentação do Certificado ou carteirinha do Curso Específico para Transporte Escolar válido, emitido por órgão credenciado junto ao DENATRAN;

o) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VIII.

8.1.3. Se Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;

b) CPF;
c) Comprovante de Endereço ou declaração de domicílio;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (certidão conjunta INSS e RFB), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Certidão **Negativa de Débito trabalhista** (CNDT);
f) Documentação do veículo a ser utilizado nos serviços, em situação regular, perante as normas do Conselho Nacional de Trânsito, com capacidade de passageiros condizente com o anexo II, em nome do participante;
g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação **categoria "D"**, do motorista que fará o

transporte dos estudantes (no caso de pessoa física o próprio contratado e **ter idade superior a vinte e um anos - Art. 136, I do CTN);**

h) Declarações: Anexos VI

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;

I) Apresentação do Certificado ou carteirinha do Curso Específico para Transporte Escolar válido, emitido por órgão credenciado junto ao DENATRAN.

j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VII.

8.2. Na data da abertura do Pregão, *desde que não haja nenhum outro interessado na Rota a ser licitada,* poderá ser concedido prazo de até 20 dias ao licitante não habilitado para que regularize a apresentação do Certificado ou carteirinha do Curso Específico para Transporte Escolar válido, emitido por órgão credenciado junto ao DENATRAN, em atenção ao disposto no CTB art. 138;

***8.3.** Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordem em que estão mencionados*;

8.4. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.5. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

8.6. Os documentos relacionados nas alíneas "a" do item 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.7. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio mediante apresentação dos originais.

8.8. Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados e rubricados no fecho.**

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição.**

8.9.1. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acarretará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido ao Pregoeiro.

9.2.1. Em sendo enviada por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que este de **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

9.2.2. A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 9.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei.

9.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no 3 (três) dias úteis, nos termos da Lei.

9.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.2. Assinada a Ata da sessão pública, e adjudicado o objeto o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

12.2 - Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do (Anexo VIII) deste Edital.

12.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar

diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor.

12.5. O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Administração Municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.7. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura do contrato, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.7.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

14.1. Cada vencedor terá as seguintes obrigações, após a homologação do certame:

14.1.2. Apresentar o veículo a ser utilizado devidamente registrado no RENAVAM, com itens regulares de segurança e com demais itens:

I - Registro como veículo de passageiros;
II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III- Pintura, adesivo ou material imantado de faixa horizontal na cor amarela, com o dístico ESCOLAR, *em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*
IV - Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo de veículos de passageiros

com mais de dez lugares;
V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades *da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, para os veículos com capacidade maior de dez lugares;*
VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DENATRAN, CONTRAN demais determinações do Município que a qualquer momento poderá requisitar novos itens, mediante prévia comunicação e com prazo máximo de 30 dias para cumprimento;
VIII - Curso específico para o motorista de transporte escolar e categoria correspondente.

14.2 Caso o veículo for reprovado, por não atendimento a alguma das exigências acima, o vencedor poderá apresentar outro veículo de igual característica e capacidade em substituição, ou requerer o prazo de 30 dias para regularização da situação anômala.

14.3 Para os vencedores na qualidade de pessoa jurídica que não forem os motoristas dos respectivos veículos, o motorista contratado pelo vencedor deverá ter habilitação condizente com o veículo e respeitar as normas da legislação trabalhista, eximindo o Município de qualquer ônus.

14.4 Em caso de quebra do veículo ou afastamento por motivo de saúde, o licitante vencedor terá o prazo de 24 horas para reestabelecer o serviço.

14.4 Efetuar os serviços que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento deste, ou da assinatura do instrumento de contrato ou de documento equivalente;

14.5 Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em nome do contratado após apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo, no prazo previsto no contrato.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação

exigida ou apresentar documentação falsa, retardar a execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa, poderá ser penalizado com advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com o Município de Alfredo Wagner, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada poderá ter sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura cancelada e estará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na minuta contratual anexa, enquanto persistirem os motivos que determinaram a punição, ou até reabilitação pela autoridade competente, sem prejuízo das multas previstas no edital e contrato, e demais sanções legais.

16.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, observando o limite máximo previsto na legislação.

16.4. Caso o total das multas atinja ou ultrapasse 10% (dez por cento) do valor contratado, a adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto na legislação vigente.

16.5. O descumprimento das obrigações previstas no edital e seus anexos sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com prazo para manifestação a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Sobre as multas aplicadas à contratada, poderá haver retenção do valor correspondente no pagamento, que será liberado em caso de absolvição, ou definitivamente descontado em caso de condenação administrativa.

17– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competição, respeitando a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. O resultado deste certame será divulgado no órgão oficial de imprensa do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo e o Diário Oficial dos Municípios - DOM.

17.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse público e a qualquer tempo, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação, com comunicação formal aos participantes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

17.6. Os proponentes assumem todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Os proponentes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Após a apresentação da proposta, não será permitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos iniciam-se e vencem-se apenas em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner - SC.

17.11. O desentendimento quanto a exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e compreender sua proposta durante a sessão pública.

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição entre os interessados, sem prejuízo da segurança do futuro contrato.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: compras@alfredowagner.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras e Licitações).

17.14. Dúvidas esclarecidas por telefone serão consideradas apenas de caráter informal, não assegurando direitos aos participantes.

17.15. Para dirimir questões judiciais decorrentes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA.

18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

Gestor:

Nome: Milene Lichtenfels	
Cargo: Gestora de Contratos	Matrícula: 9243
E-mail: licitacao@alfredowagner.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Ilson Neri dos Santos	
Cargo: Contador	Matrícula: 19
E-mail: ilsonsantos.aw@gmail.com	

Fiscal:

Nome: Beatriz Silvestri Onofre	
Cargo: Secretária da Administração e planejamento e gestão	Matrícula: 2676
E-mail: administração@alfredowagner.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Francieli Bardt Gamba	
Cargo: Tesoureira	Matrícula: 1654
E-mail: tesourariapmaw@gmail.com	

18.4. As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal n° 5263/2025

18.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.6. As diretoras das escolas municipais e estaduais que recebem alunos do transporte escolar terceirizado, deverão encaminhar, sempre que solicitado pela fiscalização, atestado de frequência dos estudantes.

19. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Descritivo das linhas e quantitativos;

b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

c) Anexo III – Termo de Referência;

d) Anexo IV – Justificativas;

e) Anexo V – Proposta de preços (Modelo)

f) Anexo VI – Declarações

g) Anexo VII – Folha de dados

h) Anexo VIII – Minuta do Contrato

Alfredo Wagner, 01 de Julho de 2025

Kelem Karina Schellemper Jochen

Secretária de Educação

ANEXO I

DESCRITIVO DAS LINHAS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do item	Und. de Medida	Quant.	Valor por KM
01	Rota 01 (Entroncamento/Tifas da I Limeira/Tifa do Valdomiro/Tifa do Adelar Foster) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	53.750	R$ 2,28
02	Rota 02 (Passo da Limeira/Riozinho/Chapadão da Catuira) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	37.000	R$ 2,28
03	Rota 03 (Barro Preto margem Direita e Esquerda/Alto Jararaca/Tifa dos Maffei) Veiculo de 15 lugares	KM	56.500	R$ 2,35
04	Rota 04 (Tifa do Zé Taquara) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	28.500	R$ 2,28
05	Rota 05 (Santo Anjo/Morro do Knaul) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	35.000	R$ 2,28
06	Rota 06 (Rio Perito/Alto Caeté/Divisa Anitápolis) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	43.750	R$ 2,28
07	Rota 07 (Pedra Branca/Lomba Alta/AABB/BR282/Combreia/Rio dos Porcos) Veiculo de 7 à 9 lugares	KM	61.500	R$2,28
08	Rota 08 (Santa Barbara/Costa da Serra/Arroio do Leão/Serra Tartaruga/Morro Redondo) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	63.750	R$2,28
09	Rota 09 (Rio Caixão/Trombudo/Lomba Alta/BR 282/Furna Aguas Frias) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	32.000	R$2,28
10	Rota 10 (Barrinha/Furna da Barrinha/Arnópolis/Passo da Limeira) Veiculo de 9 à 15 lugares	KM	46.250	R$ 2,35
11	Rota 11 (Arnópolis/Passo da Limeira/Mosquito/Mosquitinho/Morro Zé Valdir) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	57.000	R$ 2,35
12	Rota 12 (Furna da Aguas Frias/Fundos do Parque de Exposições/Alto Furadinho) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	36.500	R$ 2,28
13	Rota 13 (Chapadão Paulo Saturno/Alto Rio Engano/Gambazeira/SC 350) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	66.250	R$ 2,35

14	Rota 14 (Chapadão Paulo Saturno) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	31.250	R$ 2,28
15	Rota 15 (Arroio do Boi/Portelinha/Pinguirito) Veiculo de 9 à 15 lugares	KM	31.750	R$ 2,35
16	Rota 16 (Catuira/Passo da Limeira/Tifa dos Lamim) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	65.750	R$ 2,35
17	Rota 17 (Queimado/Xaxim/Rodela/Alto Rio Engano) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	54.000	R$ 2,35
18	Rota 18 (Morro da Bracatinga) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	18.500	R$ 2,28
19	Rota 19 (Barro Branco/Tifa dos Veneras) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	27.250	R$ 2,28
20	Rota 20 (Rio Lessa/Rio Adaga/Picadas/São Leonardo/Hamburgo/Furna do Lessa) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	52.750	R$ 2,28
21	Rota 21 (São Leonardo/Hamburgo/Picadas/Rio Lessa/Demoras) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	44.500	R$ 2,28
22	Rota 22 (Rio Lessa/Fazenda Nova/ Picadas/Hamburgo/Serraria Cassol/Boa Vista/Furna do Lessa/Fazenda dos Philipes) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	60.750	R$ 2,35
23	Rota 23 (Catuíra, Chapadão da Limeira, Passo da Limeira) Veiculo de 9 à 15 lugares	KM	35.750	R$ 2,35
24	Rota 24 (Barro Branco, Divisa Chapadão Lajeado, Divisa com Bom Retiro, Tifa dos Ferreiras) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	63.500	R$ 2,35
25	Rota 25 (Saltinho, Alto Saltinho, Vianos, Casinhas da Prefeitura, Morro do Ananias) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	29.750	R$ 2,28
26	Rota 26 (Barrinha, Queimado, Rio Engano, Passo da Limeira) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	53.000	R$ 2,35
27	Rota 27 (Chapadão da Barrinha, Alto Jararaca, Alto Rio Engano) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	51.000	R$ 2,35
28	Rota 28 (Canto Triste 2) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	21.250	R$ 2,28
29	Rota 29 (Demoras, Alto Demoras, Canto Triste 1 e 2, Chapadão do Neri, Fazenda Carolina) Veiculo de 5 à	KM	38.250	R$ 2,28

	7 lugares			
30	Rota 30 (Limeira, Passo da Limeira, São Wendelino) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	42.000	R$ 2,35
31	Rota 31 (Arroio da Ponte Alta, Rio Adaga, Rio Lessa, Picadas) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	49.000	R$ 2,28
32	Rota 32 (Rio Adaga, Morro do Márcio Dias, Arroio da Ponte Alta) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	48.500	R$2,28

Observações:

Serão desclassificadas as propostas que excederem ao valor máximo por Km rodado;

Se o licitante propor para o item desejado um veículo com capacidade inferior (n° de passageiros) ao exigido na tabela acima será desclassificado. Contudo, se o licitante ofertar com base um veículo de maior capacidade, o município pagará de acordo com o tipo de veículo exigido no presente edital, ficando a diferença ao encargo do licitante;

Serão desclassificados os licitantes que apresentarem o mesmo veículo para rotas diferentes;

No item lotação mínima (passageiros), já se encontra incluso o motorista.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 020/2025

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Projeto: Transporte Escolar Terrestre Seguro

Tipo de contratação: Contratação de serviços em geral

2. Descrição de necessidade

A rede pública de ensino de Alfredo Wagner enfrenta desafios significativos relacionados ao transporte escolar dos alunos. Estes desafios se manifestam principalmente na dificuldade de garantir que as crianças e jovens residentes em áreas mais afastadas das unidades escolares tenham acesso regular e seguro às instituições de ensino. Muitos alunos dependem do transporte fornecido pela prefeitura para garantir sua presença diária nas aulas, evitando faltas, atrasos e garantindo a continuidade de sua formação educacional.

Atualmente, a inexistência de um sistema estruturado e eficiente de transporte escolar compromete a assiduidade dos alunos, além de representar um risco à segurança em seu deslocamento diário. A escassez de rotas bem definidas, a falta de veículos aprovados para esta finalidade e de condutores devidamente habilitados agravam a situação, aumentando a vulnerabilidade dos estudantes durante os trajetos. Assim, a garantia de um transporte qualificado é intrinsecamente ligada à melhoria da qualidade educacional e ao cumprimento do direito fundamental à educação.

Outro aspecto crítico é a equidade no acesso à educação. O transporte escolar inadequado afeta desproporcionalmente alunos de baixa renda ou que residem em áreas rurais, que frequentemente não têm outra alternativa viável para chegar às escolas. Essa situação não apenas compromete a aprendizagem dessas crianças, mas também acentua desigualdades já existentes, limitando oportunidades futuras e perpetuando ciclos de exclusão social. Portanto, existe uma necessidade imperativa de viabilizar um serviço de transporte escolar justo e acessível a todos os alunos.

Diante destes desafios, é crucial abordar a questão do transporte escolar com um

planejamento detalhado e estratégico, visando a estruturação de um sistema que promova segurança, regularidade e acessibilidade. A adoção de medidas para mitigar essas dificuldades é essencial para facilitar o cumprimento da frequência escolar, reduzindo o abandono e a evasão escolar, e garantindo que todos os alunos tenham as mesmas condições para alcançar sucesso acadêmico. Portanto, o problema a ser resolvido é a falta de um serviço de transporte escolar eficaz, que atenda de forma universal e segura as necessidades dos alunos do município de Alfredo Wagner.

3. Requisitos da contratação

Diante do problema evidenciado, a conclusão alcançada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de transporte escolar terrestre. Os requisitos incluem:

a) Padrões mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, prazos e locais de entrega:
1. Veículos devem estar em perfeito estado de conservação e higiene, além de obedecer às normas de segurança especificadas em legislação pertinente.
2. Condutores devem ser devidamente habilitados, licenciados e autorizados, com experiência mínima comprovada de dois anos no transporte escolar.
3. O serviço deve ser contínuo, assegurando a regularidade no transporte dos alunos em todos os dias letivos.

4. As rotas devem ser predefinidas e ajustadas periodicamente para atender eficientemente às necessidades logísticas dos alunos.

b) Critérios e práticas de sustentabilidade:

1. Incentivar o uso de veículos que utilizem combustíveis menos poluentes ou híbridos, sempre que possível.

2. A empresa contratada deverá adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, como a otimização de rotas e manutenção preventiva dos veículos para reduzir emissões.

c) Justificativa da natureza continuada do serviço:

1. O transporte escolar é de natureza continuada, pois visa garantir a presença diária dos alunos nas unidades escolares e contribuir para a assiduidade e retenção nas instituições de ensino.

2. A continuidade é essencial para proteger o direito à educação e assegurar oportunidades iguais para todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condições socioeconômicas.

Os detalhes definitivos desses requisitos e especificações estarão presentes no Termo de Referência, garantindo clareza e firmeza na execução do contrato.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para abordar os desafios do transporte escolar na rede pública de ensino de Alfredo Wagner trouxe à tona diversas alternativas viáveis para solucionar o problema de acessibilidade dos alunos às escolas. Primeiramente, foi considerado o cenário de contratação direta de serviços de transporte escolar, o que garantiria a gestão efetiva e o controle direto sobre as operações cotidianas. No entanto, essa opção poderia sobrecarregar a administração municipal devido à complexidade operacional e à necessidade de investimentos iniciais significativos em veículos e infraestrutura. Outro caminho analisado foi a terceirização do serviço, que, embora implique um controle menos direto, facilita a implementação rápida e flexível de rotas, além de aproveitar a expertise de empresas especializadas.

Entre as alternativas possíveis, a terceirização do transporte escolar emergiu como a solução mais vantajosa, tanto técnica quanto economicamente. A maior concorrência entre os fornecedores nesse modelo naturalmente resulta em uma redução de custos por meio da competitividade. Empresas especializadas em transporte escolar podem oferecer serviços a preços mais baixos e com maior eficiência devido à sua escala de operação e conhecimento no campo, o que representaria uma economia significativa para os cofres municipais. Além do aspecto econômico, a terceirização também apresenta um grau elevado de segurança jurídica, com a formalização contratual assegurando o cumprimento das obrigações legais por parte dos prestadores de serviço, além de garantir a segurança e a conformidade das operações.

A escolha por um serviço terceirizado atende de forma eficaz às necessidades da Administração, ao permitir que a contratação seja baseada em critérios objetivos, como qualidade do serviço, segurança dos alunos e cobertura abrangente das rotas escolares. Essa opção facilita a adaptação do serviço às demandas locais, garantindo que todas as áreas do município sejam atendidas de maneira equitativa e regular. Com isso, a contratação de transporte escolar terceirizado se revela uma solução robusta e sustentável, capaz de resolver os desafios enfrentados atualmente, assegurando que todos os alunos tenham direito a um acesso igualitário e seguro à educação.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução integra um sistema de transporte escolar estruturado e eficiente, vinculado ao interesse público de garantir o acesso ininterrupto e seguro à educação. Trata-se da contratação de uma empresa especializada para gerir o serviço de transporte escolar terrestre, com veículos e condutores adequados, por meio de um processo competitivo de menor valor para cada rota, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). A proposta visa assegurar que veículos em perfeito estado, ecoeficientes e geridos por motoristas habilitados e experientes, realizem a movimentação diária dos alunos, de suas residências às escolas e vice-versa, obedecendo rotas predefinidas. Essas rotas serão ajustadas periodicamente, atendendo às mudanças demográficas e de necessidade dos estudantes.

Tecnicamente, a escolha por um serviço terceirizado especializado justifica-se pela impossibilidade prática de a administração pública local gerenciar com igual eficácia um sistema tão complexo e de grande escala, necessitando de expertise contínua em logística e manutenção veicular, além de cumprimento rigoroso das normas de segurança. A economicidade da solução reside na utilização do SRP, que permitirá o ajuste flexível nas quantidades demandadas conforme as necessidades de rota, evitando custos excessivos e permitindo a adaptação ao orçamento público.

Na perspectiva da equidade, o serviço promoverá igual acesso à educação, mitigando desigualdades regionais e socioeconômicas, garantindo que alunos oriundos de zonas rurais e distantes tenham a mesma oportunidade de frequência escolar que os residentes em áreas urbanas. O plano inclui incentivar práticas sustentáveis no uso de veículos menos poluentes, otimizando rotas para eficiência energética e minimização de emissões, alinhando-se às políticas de proteção ambiental e viabilizando o papel social do Estado na promoção do desenvolvimento sustentável.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

Item	Descrição do item	Und. de Medida	Quant.	Valor por KM
01	Rota 01 (Entroncamento/Tifas da	KM	53.750	R$ 2,28
02	Rota 02 (Passo da Limeira/Riozinho/Chapadão da Catuira) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	37.000	R$ 2,28
03	Rota 03 (Barro Preto margem Direita e Esquerda/Alto Jararaca/Tifa dos Maffei) Veiculo de 15 lugares	KM	56.500	R$ 2,35
04	Rota 04 (Tifa do Zé Taquara) Veiculo de 5 à	KM	28.500	R$ 2,28

	7 lugares			
05	Rota 05 (Santo Anjo/Morro do Knaul) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	35.000	R$ 2,28
06	Rota 06 (Rio Perito/Alto Caeté/Divisa Anitápolis) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	43.750	R$ 2,28
07	Rota 07 (Pedra Branca/Lomba Alta/AABB/BR282/Combreia/Rio dos Porcos) Veiculo de 7 à 9 lugares	KM	61.500	R$2,28
08	Rota 08 (Santa Barbara/Costa da Serra/Arroio do Leão/Serra Tartaruga/Morro Redondo) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	63.750	R$2,28
09	Rota 09 (Rio Caixão/Trombudo/Lomba Alta/BR 282/Furna Aguas Frias) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	32.000	R$2,28
10	Rota 10 (Barrinha/Furna da Barrinha/Arnópolis/Passo da Limeira) Veiculo de 9 à 15 lugares	KM	46.250	R$ 2,35
11	Rota 11 (Arnópolis/Passo da Limeira/Mosquito/Mosquitinho/Morro Zé Valdir) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	57.000	R$ 2,35
12	Rota 12 (Furna da Aguas Frias/Fundos do Parque de Exposições/Alto Furadinho) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	36.500	R$ 2,28
13	Rota 13 (Chapadão Paulo Saturno/Alto Rio Engano/Gambazeira/SC 350) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	66.250	R$ 2,35
14	Rota 14 (Chapadão Paulo Saturno) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	31.250	R$ 2,28
15	Rota 15 (Arroio do Boi/Portelinha/Pinguirito) Veiculo de 9 à 15 lugares	KM	31.750	R$ 2,35
16	Rota 16 (Catuira/Passo da Limeira/Tifa dos Lamim) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	65.750	R$ 2,35
17	Rota 17 (Queimado/Xaxim/Rodela/Alto Rio Engano) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	54.000	R$ 2,35
18	Rota 18 (Morro da Bracatinga) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	18.500	R$ 2,28

19	Rota 19 (Barro Branco/Tifa dos Veneras) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	27.250	R$ 2,28
20	Rota 20 (Rio Lessa/Rio Adaga/Picadas/São Leonardo/Hamburgo/Furna do Lessa) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	52.750	R$ 2,28
21	Rota 21 (São Leonardo/Hamburgo/Picadas/Rio Lessa/Demoras) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	44.500	R$ 2,28
22	Rota 22 (Rio Lessa/Fazenda Nova/ Picadas/Hamburgo/Serraria Cassol/Boa Vista/Furna do Lessa/Fazenda dos Philipes) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	60.750	R$ 2,35
23	Rota 23 (Catuíra, Chapadão da Limeira, Passo da Limeira) Veiculo de 9 à 15 lugares	KM	35.750	R$ 2,35
24	Rota 24 (Barro Branco, Divisa Chapadão Lajeado, Divisa com Bom Retiro, Tifa dos Ferreiras) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	63.500	R$ 2,35
25	Rota 25 (Saltinho, Alto Saltinho, Vianos, Casinhas da Prefeitura, Morro do Ananias) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	29.750	R$ 2,28
26	Rota 26 (Barrinha, Queimado, Rio Engano, Passo da Limeira) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	53.000	R$ 2,35
27	Rota 27 (Chapadão da Barrinha, Alto Jararaca, Alto Rio Engano) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	51.000	R$ 2,35
28	Rota 28 (Canto Triste 2) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	21.250	R$ 2,28
29	Rota 29 (Demoras, Alto Demoras, Canto Triste 1 e 2, Chapadão do Neri, Fazenda Carolina) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	38.250	R$ 2,28
30	Rota 30 (Limeira, Passo da Limeira, São Wendelino) Veiculo de 15 à 20 lugares	KM	42.000	R$ 2,35
31	Rota 31 (Arroio da Ponte Alta, Rio Adaga, Rio Lessa, Picadas) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	49.000	R$ 2,28
32	Rota 32 (Rio Adaga, Morro do Márcio Dias, Arroio da Ponte Alta) Veiculo de 5 à 7 lugares	KM	48.500	R$2,28

Preço global da contratação **R$ 958.140,60**

7. Parcelamento do objeto

A decisão pelo parcelamento da contratação dos serviços de transporte escolar terrestre se fundamenta na possibilidade de adquirir serviços de fornecedores distintos, uma vez que as rotas não são interdependentes. Isso alinha-se ao art. 40, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que incentiva a divisão do objeto em lotes. A prática visa ampliar a concorrência e evitar a concentração de mercado, permitindo que empresas menores ou regionais possam participar do processo licitatório. Desse modo, a adjudicação por item facilita a participação de licitantes que não têm capacidade de fornecer a totalidade do serviço, mas são capazes de operar rotas específicas, conforme a Súmula nº 247 do TCU.

Além disso, o parcelamento com base em diferentes localidades atende ao disposto no art. 40, § 2º, II, da mesma lei, que recomenda o aproveitamento das peculiaridades do mercado local para promover a economicidade. Ao segmentar as contratações por visitas locais, é possível otimizar a logística de operação, reduzir custos e atrair fornecedores regionais, que estão mais familiarizados com as necessidades e especificidades da área, promovendo eficiência na entrega dos serviços.

Por fim, o fracionamento dos contratos possibilita uma melhor gestão contratual. Cada fornecedor responderá por um território específico, assegurando um controle mais rigoroso e uma maior qualidade na prestação dos serviços. Essa abordagem não só respeita os parâmetros de qualidade, mas também propicia uma execução mais alinhada às necessidades locais, garantindo a segurança e a regularidade do transporte escolar nas diversas regiões atendidas.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

A análise das necessidades e externalidades relacionadas à contratação da empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar terrestre revela que este serviço possui características específicas e requisitos técnicos que não se sobrepõem ou interagem diretamente com outras contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner. O objeto do contrato, que compreende o transporte seguro e regular dos alunos da rede pública municipal/estadual mediante veículos apropriados e condutores devidamente licenciados, é inteiramente voltado para atender a uma demanda pontual da área educacional, sem criar vínculos com outros serviços ou aquisições em andamento. A

prestação deste serviço é caracterizada por sua independência, pois abrange uma operação logística autônoma, com rotas e horários exclusivos que foram estabelecidos de acordo com o calendário escolar e as especificidades geográficas de nossa região. Além disso, as condições técnicas e contratuais descritas no edital são autossuficientes, não requerendo apoio de outras áreas de atuação da prefeitura, garantindo assim que não haja influências externas ou possíveis interferências provenientes de contratações já existentes. Portanto, pode-se afirmar que a contratação se mantém isolada e independente, sem causar impactos ou sofrer influências significativas de outras obrigações contratuais municipais.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

A ausência de previsão da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar terrestre no Estudo Técnico Preliminar deve-se, principalmente, à inexistência de um Plano de Contratações Anual elaborado pelo órgão ou entidade contratante. Essa lacuna decorre de diversos fatores, entre os quais se destaca a ausência de um planejamento sistemático e integrado das necessidades contratuais anuais. A contratação emergencial desse serviço específico se apresenta como uma resposta às demandas imediatas e não programadas que surgiram ao longo do ano letivo, enfatizando a necessidade de garantir o transporte seguro e regular dos alunos da rede pública municipal/estadual. Portanto, enquanto não for implementado um Plano de Contratações Anual que contemple de forma abrangente todas as necessidades do órgão, contratações desse porte continuarão ocorrendo de forma não prevista, mas com o imprescindível rigor de adequação técnica e legal, conforme estabelecido nos editais e anexos correspondentes.

É essencial ressaltar que a elaboração de um Plano de Contratações Anual permitiria um planejamento mais eficiente e otimizado, prevenindo a necessidade de contratações não previstas e promovendo uma gestão mais proativa dos recursos públicos. No entanto, por ora, a prioridade do órgão é assegurar a continuidade do transporte escolar com a qualidade e segurança exigidas, mesmo que isso implique em ajustes pontuais e reativos às circunstâncias não programadas. O compromisso com a regularização da situação e a futura implementação de um plano anual é uma medida em andamento, visando não apenas a otimização logística, mas também a plena transparência e responsabilidade na gestão pública.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner tem como objetivo principal, com a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar terrestre, otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, buscando

sempre a economicidade e a eficiência no atendimento às necessidades educacionais dos alunos da rede pública. Um dos resultados pretendidos com essa iniciativa é a implementação de um sistema de transporte escolar que seja eficiente, seguro e regular, reduzindo significativamente as faltas e atrasos dos alunos, especialmente aqueles que vivem em áreas mais afastadas das escolas. Ao garantir a presença constante dos estudantes nas aulas, a prefeitura visa melhorar a continuidade da formação educacional e, consequentemente, elevar a qualidade do ensino oferecido.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada visa possibilitar o uso mais racional e estratégico dos recursos disponíveis. Ao terceirizar o serviço, a prefeitura reduz custos operacionais associados à manutenção de frota própria e administração do serviço, permitindo que esses recursos sejam redirecionados para outras áreas essenciais da educação. Através da adoção de rotas predefinidas e condutores habilitados, espera-se não apenas garantir a segurança dos alunos, mas também promover a equidade no acesso à educação, oferecendo transporte adequado e acessível a todos, independentemente de sua localização ou condição financeira.

Em termos de lista de resultados pretendidos, incluem-se:

1. **Regularidade e Segurança no Transporte Escolar:** Assegurar que todos os alunos tenham acesso seguro e regular às escolas, minimizando riscos durante o deslocamento.

2. **Redução de Custos e Economia de Recursos:** Economizar nos custos operacionais em comparação à manutenção de uma frota própria, permitindo que recursos financeiros sejam aplicados em outras prioridades educacionais.

3. **Aumento na Assiduidade Escolar:** Garantir que os estudantes compareçam regularmente às aulas, reduzindo as taxas de faltas e atrasos, e promovendo maior engajamento escolar.

4. **Promoção da Equidade Educacional:** Oferecer condições de transporte igualitárias para todos os alunos, em especial aqueles de áreas rurais ou de baixa renda, contribuindo para uma educação mais equitativa.

5. **Melhoria na Gestão de Recursos Humanos:** Otimizar o uso dos recursos humanos, ao terceirizar a parte operacional do transporte e permitir que a administração escolar possa concentrar esforços em atividades pedagógicas.

Esses passos colaborarão para a criação de um ambiente educacional mais inclusivo e

preparado para atender as necessidades de todos os alunos do município de Alfredo Wagner.

11. Providências prévias a serem adotadas

No contexto da contratação de serviço especializado para transporte escolar terrestre, a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner entende que, no presente estágio inicial de planejamento, não há providências adicionais a serem adotadas previamente à celebração do contrato. Considerando a natureza contínua do serviço e as diretrizes já especificadas no edital, acredita-se que o projeto já contempla todas as condições e requisitos necessários para proceder com o processo licitatório de forma eficiente e eficaz, garantindo o cumprimento dos objetivos públicos destacados.

Ademais, toda a estrutura organizacional e os recursos logísticos pertinentes ao transporte escolar já foram previamente considerados na proposta de contratação, assegurando que a futura execução do serviço ocorra dentro dos parâmetros desejáveis de qualidade e segurança para os alunos. Desta forma, o órgão entende que todas as ações preliminares relevantes foram abordadas no planejamento inicial, dispensando, assim, a necessidade de ações complementares antes da formalização contratual.

12. Possíveis impactos ambientais

No presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela inexistência de possíveis impactos ambientais significativos relacionados à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar terrestre. A atividade descrita envolve o uso de veículos para o transporte seguro e regular de alunos da rede pública municipal/estadual, dentro de rotas preestabelecidas e sob condições estritamente regulamentadas, o que, por sua vez, já está inserido no escopo habitual de transporte urbano, sem acréscimo de novos elementos que possam agravar o padrão ambiental vigente.

Os veículos utilizados para o transporte escolar serão conduzidos por profissionais devidamente habilitados e licenciados, o que assegura que atendem a legislação vigente em termos de emissão de poluentes e ruídos. Além disso, as operações se darão em áreas onde o transporte já é uma atividade corriqueira, não introduzindo, assim, novos fatores de risco ambiental que já não sejam tratados pelas políticas ordinárias de gestão urbana. A utilização e manutenção de veículos para transporte escolar seguem normas específicas que visam minimizar o impacto ambiental, como a exigência de inspeções regulares que certificam o cumprimento dos requisitos ambientais.

Ademais, é importante ressaltar que o transporte escolar visa substituir diversas viagens

que individualmente seriam realizadas por meio de transporte privado, potencialmente reduzindo emissões totais de gases poluentes ao racionalizar e otimizar o número de veículos em circulação. Assim, os possíveis impactos ambientais da contratação não só são irrelevantes ou insignificantes, mas também presumidamente já são neutralizados pelas práticas convencionais adotadas pelas empresas especializadas no setor, tais como a manutenção regular e o eventual uso de tecnologias menos poluentes. Portanto, com base nas informações apresentadas, não se identificam impactos adversos ao meio ambiente que decorram diretamente da contratação pretendida.

13. Conclusão

Após a análise dos critérios técnicos e operacionais estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar terrestre é adequada e essencial para atender à necessidade de transporte seguro e regular dos alunos da rede pública municipal/estadual. O fornecimento de veículos com condutores habilitados, devidamente licenciados e autorizados, conforme especificado no edital e seus anexos, garante a implementação eficaz das rotas predefinidas, assegurando o trânsito eficiente entre as residências dos estudantes e as unidades escolares. Assim, entende-se que a contratação atende todos os parâmetros necessários, sendo adequada ao objetivo proposto e recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação para efetivação deste serviço essencial.

Kelem Carina Schlemper Jochen

Secretaria Municipal da Educação e Desporto

ANEXO III

Termo de Referência 08/2025

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

1- Definição do Objeto

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar destinado ao atendimento de estudantes das redes municipal e estadual de ensino regular, durante o ano letivo de 2025.

1.2 Em anexo segue planilha com quantitativo, valores e descritivo referente ao objeto deste termo.

2- A contratação se enquadra como:

Serviço comum		**Serviço contínuo**	**x**
Fornecimento comum		Fornecimento contínuo	
Serviço comum de engenharia		Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Serviço especial de engenharia		Serviço especial (não de engenharia)	
Obra especial		Obra comum	

2.1- O prazo da ata de registro de preços será de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 105 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.2 - O prazo de vigência desta contratação para eventuais contratos decorrentes será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3- Fundamentação e descrição da necessidade/justificativa

A contratação se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

Tem-se como necessidade a ser atendida ofertar transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino, garantindo sua frequência regular às escolas, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A contratação de empresa justifica-se para atender à demanda local, principalmente de

estudantes residentes em áreas rurais e distantes das escolas, assegurando o acesso à educação de forma segura e eficiente.

4- Descrição da solução

A contratação de empresa prestadora de serviço de transporte terceirizado é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente considerando o grande número de alunos que residem em localidades distantes do município, assim como consta neste TR. Essa medida visa garantir acessibilidade e segurança no transporte, otimizar a gestão de pessoal e reduzir custos com manutenção e combustível dos veículos pertencentes a frota municipal.

Requisitos da contratação

Os requisitos de contratação encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5- Modelo de execução do objeto

Condições da entrega/prestação do serviço:

5.1 O prazo de execução dos serviços de transporte, objeto desta licitação, será a partir da emissão da solicitação de fornecimento até 15/12/2025;

5.2 O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

5.3 Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;

5.4 As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas;

5.5 Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura;

5.6 Não será admitida qualquer reivindicação por motivo de medição equivocada da linha;

5.7 A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

5.8 A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos

veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

5.9 Validade dos produtos: Bens perecíveis? ( ) Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: (**x) Não.**

Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Regime de execução:

( ) empreitada por preço unitário; **(x) empreitada por preço unitário** ( ) empreitada por preço global; ( ) empreitada integral; ( ) empreitada por tarefa ( ); empreitada integrada ( ); empreitada semi-integrada; ( ) fornecimento e prestação de serviço associado

6 Modelo de gestão do contrato

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

Gestor:

Nome: Milene Lichtenfels	
Cargo: Gestora de Contratos	Matrícula: 9243
E-mail: licitacao@alfredowagner.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Ilson Neri dos Santos	
Cargo: Contador	Matrícula: 19
E-mail: ilsonsantos.aw@gmail.com	

Fiscal:

Nome: Beatriz Silvestri Onofre	
Cargo: Secretária da Administração e planejamento e gestão	Matrícula: 2676
E-mail: administração@alfredowagner.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Francieli Bardt Gamba	
Cargo: Tesoureira	Matrícula: 1654
E-mail: tesourariapmaw@gmail.com	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal n° 5263/2025

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.7 As diretoras das escolas municipais e estaduais que recebem alunos do transporte escolar terceirizado, deverão encaminhar, sempre que solicitado pela fiscalização, atestado de frequência dos estudantes.

7- Critérios de medição e pagamento

Do recebimento do objeto:

7.1 O objeto será recebido ***provisoriamente***, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

7.2 O ***recebimento definitivo***, a ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

7.3No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;

7.4 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1° ao 6° do art.140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Do prazo de liquidação:

7.5Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dias) úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Das condições para liquidação da despesa:

7.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

7.7A nota fiscal deverá conter descrição resumida do objeto, número da licitação, número do contrato, e outros que julgarem convenientes, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

7.8 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.9 O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.12Constatada irregularidade da CONTRATADA quanto ao disposto acima, a Gestora de Contratos deverá ser comunicada para que providencie a sua notificação, por escrito, para fins de regularização.

7.13 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

7.14 Junto à nota fiscal, as empresas deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar: a) Relatório do tacógrafo (veículos acima de 04 passageiros) e o diário de bordo (para veículos que não possuem obrigatoriedade do tacógrafo), do mês a que se refere a nota.

Do prazo e critérios de pagamento:

7.15 Para fins de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recurso;

7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o dia 10 (dez) do mês subsequentes a prestação dos serviços;

7.16.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.16.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.16.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Da forma de pagamento:

7.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.18.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajuste dos preços:

7.19 Os preços dos contratos firmados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimativo da licitação.

7.20 No caso de aplicação do reajuste será utilizado o índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo após 12 (doze) meses, verificada a vantagem econômica e o interesse do Município, divulgado pelo IBGE.

8- Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 MODALIDADE LICITATÓRIA:

( ) Concurso
( ) Concorrência
( ) Credenciamento
( )Diálago competitivo
( ) Leilão
(x) Pregão
( ) Pré-qualificação
( ) Procedimento de manifestação de interesse

8.2 FORMA DE JULGAMENTO:

- [X] O critério de seleção do fornecedor adotado será o ***menor preço unitário ofertado***, conforme preço estimado;
- [ ] O critério de seleção do fornecedor adotado será o ***maior desconto ofertado;***
- [ ] O critério de seleção do fornecedor adotado será o ***maior retorno econômico*;**
- [ ] O critério de seleção do fornecedor adotado será a ***melhor técnica ou conteúdo artístico*;**
- [ ] O critério de seleção do fornecedor adotado será ***técnica e preço*;**
- [ ] **O critério de seleção do fornecedor adotado será o** *maior lance*;
- [ ] O critério de seleção do fornecedor adotado será a ***melhor proposta após diálogo competitivo*;**
- [ ] **Outro:**

Requisitos de habilitação do fornecedor:

a) **Habilitação Jurídica:**

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

- **Empresário Individual:** registro comercial;

- **Sociedades comerciais**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

-Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) **Capacidade técnica:**

(X) Apresentar declaração assinada pelo responsável da licitante de que, se vencedor, comprovará os requisitos presentes em legislação específica, conforme descritos abaixo, para veículos e motoristas, no prazo assinalado.

8.3 Documentos para apresentar antes do certame.

8.3.1 Antes do certame, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação complementar dos veículos e motoristas,

a) **Documentação dos MOTORISTAS (Cópia do documento de identidade ou CNH, comprovando ter idade superior a 21 (vinte e um) anos - art. 138, I CTB;**

b) Comprovação do vínculo do motorista com a empresa, telefone e endereço do motorista;

c) Cópia da CNH, comprovando possuir habilitação de categoria "D" (para condução de veículos acima de 4 passageiros) e categoria “B”(para condução de veículos até 4 passageiros) – art.138, II CTB;

d) Certidão de Registro de CNH, comprovando não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses – art. 138, IV do CTB, alterado pela Lei Federal n.14.071/2020;

e) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - art. 329 CTB;

f) Cópia do certificado do curso para condutores de veículos de Transporte Escolar (para condução de veículos acima de 4 passageiros) – art.138, V CTB.

***OBS.1: É condição INDISPENSÁVEL para a contratação de qualquer das empresas vencedoras, para dar início ao transporte escolar, a comprovação da documentação acima.**

***OBS.2: Se a empresa deixar de comprovar, no prazo assinalado, qualquer das condições acima, será cancelado o seu registro da ata, ficando sujeita às penalidades legais.**

9- ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Valor estimado: **R$ R$ 958.140,60 (Novecentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos).**

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1° da Lei n. 14.133 de 2021:

- ☐ I - Painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ☒ II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ☐ III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- ☐ IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- ☐ V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- ☐ VI - pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;

9.2 Obras e serviços de engenharia? ( ) Sim (x) Não

9.3 **Outras informações:**

a) **Metodologia de cálculo aplicada:**

( ) menor preço ( )

mediana

( ) média

(x) outra: reajuste anual do valor do ano passado pelo índice IPCA, conforme planilha anexa.

b) **Caso tenha assinalado a média, algum preço foi desconsiderado do cálculo, por quê? ( ) Não se aplica, pois a média não foi utilizada para o cálculo.**

( ) Sim. Justifique: _____.

( ) Não.

c) **Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?**

( ) Parcialmente. Justifique: _____.

d) A pesquisa contemplou, no mínimo, três preços?

( ) Não se aplica, pois foi utilizada planilha do sistema SICRO, SINAPI. (x) Sim.

( ) Não. Justifique: _____.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.1 Dotação Orçamentária

05.001 – Secretaria Municipal de Educação

12.361 – Educação

2.021 – 3.3.90.00 – FR 1.550.7000.00000

2.023 – 3.3.90.00 – FR 1.550.7000.00000 / 1.540.7000.00024 / 1.553.7000.00000

2.024 – 3.3.90.00 – FR 1.571.7000.00010

11 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Há itens/lotes ou valor global até R$ 80 mil reais? (x) Sim, preencher abaixo. ( ) Não.

Esta contratação será exclusiva para empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. n° 123/2006;

☐ Esta contratação não será exclusiva para ME/EPP, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da GRANFPOLIS) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:**

☐ A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006)

Há itens/lotes ou valor global (conforme forma de julgamento) acima de R$ 80 mil reais? (x) Sim, preencher abaixo. ( ) Não.

☐ Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de ___%, conforme art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006.

☐ Não se aplica a separação de cotas, prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.

☐ Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** _____.

Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, pois a contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006). Justificativa:

Verificar se as hipóteses abaixo estão presentes para não aplicação da exclusividade para ME/EPP, então assinalar se for o caso (art. 4° da Lei n. 14.133/21):

☐ I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: _____.

☐ II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: _____.

☒ III - não se aplica.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11 - Manter, durante a vigência da ata de registro, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

11.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

11.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

11.4. Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

11.5. Prestar o serviço no prazo previsto;

11.6. A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite (conforme o período correspondente a cada linha) e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas;

11.7. A licitante vencedora manterá a continuidade dos serviços mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Joaquim;

11.8. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não

possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos;

11.9. Salvo por motivo de força maior, se não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que, previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta;

11.10. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

11.11. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato;

11.12. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

11.13. A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito;

11.14. Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

11.15. O Contratado transportará única e exclusivamente alunos autorizados pela Secretaria de Educação, sendo vedado o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) nos horários previstos para o transporte escolar, obrigando-se ainda a promover o embarque e desembarque de alunos nos locais pré-determinados;

11.16. A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de São Joaquim, devidamente identificado com o seguinte dizer "TRANSPORTE ESCOLAR" (para veículos acima de 4 passageiros);

11.17. A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em cada semestre, durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado à apresentação deste documento, assim como as demais exigências de habilitação;

11.18. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente ter seguro veicular obrigatório.

11.19. A CONTRATADA deverá fornecer o nome, endereço e telefone do motorista do veículo;

11.20. Caso a linha ultrapasse a quantidade da capacidade de passageiros do veículo licitado, o transportador deverá informar à Secretaria de Educação e ao fiscal de contrato, que irão analisar a possível troca e providenciar os tramites para que isso ocorra;

11.21. Sempre que o contratado substituir o veículo licitado, deverá solicitar autorização expressa da Secretaria de Educação, e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais e contratuais para o Transporte escolar, sob pena de multa por descumprimento parcial do contrato;

11.22. A licitante vencedora não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço;

11.23. Adaptar o veículo quanto a obrigatoriedade dos educandos com 04 anos na Educação Infantil;

11.24. Seguir as medidas do Plano de Contingência Municipal, conforme Diretrizes do Transporte Escolar;

11.25. Os veículos do Transporte Escolar devem ser adaptados para alunos portadores de necessidades especiais.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;

12.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;

12.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

12.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;

12.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Kelem Karina Schellemper Jochen
Secretária de Educação

- **Despacho do Prefeito Municipal:**

AUTORIZA-SE o prosseguimento da licitação descrita neste Termo de Referência.

Data 27/06/2025.

Alfredo Wagner 01 de Julho de 2025

ANEXO IV – JUSTIFICATIVAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

A contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar destinado ao atendimento de estudantes das redes municipal e estadual de ensino regular, durante o ano letivo de 2025, objeto do Documento de Formalização de Demanda n° 08/2025, se enquadra como:

( ) Fornecimento de bens comuns ( ) Fornecimento de bens especiais

(x) Serviço comum ( ) Serviço especial ( ) Serviço comum de engenharia ( )Serviço especial de engenharia ( ) Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ( )Obra comum ( ) Obra especial

Justificativa: **O serviço consiste em transportar estudantes em rotas específicas, sem requerer procedimentos técnicos avançados ou especializados. Assim, ele é classificado como serviço comum, conforme permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.**

E, quanto à regularidade no fornecimento:

(x) contínuo

( ) não contínuo

Justificativa: **Trata-se de fornecimento contínuo, uma vez que o serviço de transporte fornecido pela Secretaria da Educação ocorre de forma constante e ininterrupta.**

Alfredo Wagner 01 de Julho de 2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar destinado ao atendimento de estudantes das redes municipal e estadual de ensino regular, durante o ano letivo de 2025, objeto do Documento de Formalização de Demanda n° 01/2025, foram exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica, que seguem justificados conforme exige o art. 18, IX da lei n. 14.133/21:

(x) Apresentar declaração assinada pelo responsável da licitante de que, se vencedor, comprovará os requisitos presentes em legislação específica, conforme descritos abaixo, para veículos e motoristas.

Documentação da empresa/veículos:

a) Seguro obrigatório veicular;

b) Aprovação em inspeção veicular semestral obrigatória, para atestar a conformidade dos equipamentos obrigatórios e de seus sistemas de segurança e complementares, comprovada mediante apresentação do Certificado Semestral de Inspeção Veicular Escolar (CSIVE) semestralmente órgão estadual de trânsito (art. 2°, inc. II, da Portaria n.º 0654/DETRAN/ASJUR/2020);

c) Autorização do DETRAN;

d) Cópia certificado do tacógrafo (para condução de veículos acima de 4 passageiros).

e) Cópia do CRLV do (s) veículo (s) da proposta, com ano de fabricação a partir de janeiro de 2013 e Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação, se for o caso (art.136, I do CTB);

f) Em se tratando de veículos sublocados a empresa licitante deverá apresentar o contrato de sublocação ou declaração formal do proprietário do(s) veículo(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos serviços;

g) O veículo deverá apresentar pintura lateral quando a serviço da Prefeitura do Município de Alfredo Wagner, devidamente identificado com o seguinte dizer "TRANSPORTE ESCOLAR"

Obs: os requisitos que não se referirem a documentos serão verificados a partir de vistoria do veículo.

Documentação dos motoristas:

a) Cópia do documento de identidade ou CNH, comprovando ter idade superior a 21 (vinte e um) anos - art. 138, I CTB;

b) Comprovação do vínculo do motorista com a empresa, telefone e endereço do motorista;

b) Cópia da CNH, comprovando possuir habilitação de categoria "D" (para condução de veículos acima de 4 passageiros) e categoria “B”(para condução de veículos até 4

passageiros) – art.138, II CTB;
c) Certidão de Registro de CNH, comprovando não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses – art. 138, IV do CTB, alterado pela Lei Federal n.14.071/2020;
d) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - art. 329 CTB;
e) Cópia do certificado do curso para condutores de veículos de Transporte Escolar (para condução de veículos acima de 4 passageiros) – art.138, V CTB.

Justificativa: A exigência da documentação citada tem como objetivo garantir a segurança, a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das normas legais, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em regulamentações complementares.A inspeção veicular semestral obrigatória e a emissão do Certificado Semestral de Inspeção Veicular Escolar (CSIVE), conforme art. 2º, inc. II, da Portaria n.º 0654/DETRAN/ASJUR/2020, garantem que os veículos estejam em conformidade com os padrões de segurança e funcionamento, prevenindo acidentes. O registro dos veículos como transporte de passageiros (art. 136, I, do CTB) e a apresentação do certificado do tacógrafo, quando aplicável, asseguram que as especificações técnicas dos veículos atendam à legislação vigente. A pintura lateral com a identificação "TRANSPORTE ESCOLAR" promove a visibilidade e identificação do serviço, contribuindo para a segurança viária.
Quanto à documentação dos motoristas, a exigência de idade mínima de 21 anos (art. 138, I, do CTB) e habilitação nas categorias "D" ou "B", conforme o tipo de veículo (art. 138, II, do CTB), reforçam a qualificação técnica necessária. A certidão de registro de CNH, comprovando a ausência de mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses (art. 138, IV, do CTB, alterado pela Lei n. 14.071/2020), é fundamental para atestar a conduta responsável do motorista. Além disso, o curso específico para condutores de transporte escolar (art. 138, V, do CTB) e a certidão negativa de antecedentes criminais (art. 329 do CTB) garantem a capacitação e idoneidade do condutor, protegendo os estudantes e promovendo um ambiente seguro. Essas exigências estão alinhadas com os princípios da segurança, eficiência e legalidade na prestação do serviço público, resguardando o interesse público e a proteção dos usuários do transporte escolar municipal.

Alfredo Wagner 01 de Julho de 2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Considerando o disposto no §2° do art. 17 da Lei n. 14.133/21 que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”, apresenta-se a justificativa a seguir para a contratação de transporte escolar para o ano letivo de 2025, objeto do Documento de Formalização de Demanda n° 01/2025, por meio de licitação a realizar-se na forma PRESENCIAL, conforme do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: O processo licitatório em questão visa à contratação de objeto que, por suas características, costuma se limitar aos fornecedores locais (todos os mais de 30 fornecedores atuais são locais). Dentre as características que poderiam ser citadas, destaca-se a necessidade diária e contínua do serviço, iniciando-se, muitas vezes, cedo pela manhã e findando à tarde com a entrega dos alunos. Também, pode-se mencionar o fato de grande parte do transporte ocorrer no interior, ou seja, estradas rurais, onde o conhecimento das localidades torna-se essencial. E, por último, não menos relevante, é o fator do porte dessas empresas, na sua maioria, microempreendedores individuais, com hipossuficiência técnica para o uso de tecnologias. Assim, entende-se justificada a realização de licitação presencial, a qual deverá ser gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada da gravação ao processo (art. 17, §5° Lei n. 14.133/21).

Alfredo Wagner 01 de Julho de 2025

Diário de Bordo

Veículo: **Placa:** **Mês:_____ Ano: 2025**

Dia	H. Saída	KM Saída	Inicio da Rota	H. Chegada	KM Chegada	Final da Rota	KM Total	Motorista

_____

TRANSPORTADOR

MAPA DE RISCOS					
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Constatação de Ocorrência	Risco	Medida Recomendável
	X		ETP - Análise de apenas uma das soluções de mercado existentes	Caracterização de direcionamento da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação
		X	ETP - Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência	Descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento feito na solução	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução mais moderna.
	X		ETP - Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução com especificações técnicas já utilizadas sempre que estas atenderem a suas necessidades.
	X		ETP - Não parcelamento da solução mesmo quando for viável	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com apresentação de justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens
	X		ETP - Quantitativo ( ) subestimado ou ( ) superestimado	Falta ou sobra de produtos/serviços, necessidade de aditivos ou supressões, perda da economia de escala, desperdício de recursos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com readequação dos quantitativos.
x			Ausência de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme	Orçamento estimado em valor não condizente com os preços de mercado	Solicitação ao responsável e juntada dos documentos no processo

			art. 23, da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal		
x			Estimativa inadequada de preços ( ) subestimado ou ( ) superestimado	Sobrepreço ou licitação deserta	Secretaria/órgão requisitante deve reformular a pesquisa
	X		Atraso na solicitação de abertura de procedimento licitatório	Risco de a licitação em vigor finalizar sem nenhum fornecedor habilitado.	Orientar prazo mínimo para solicitação de abertura de processo licitatório.
	X		Ausência de estipulação da forma de execução do objeto	Dificuldades de execução, podendo gerar custos de transporte/envio do bem ou equipamento.	Inclusão da forma de execução do objeto no ETP e/ou Termo de Referência.
	X		Falta de indicação no ETP do fiscal do contrato	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	Solicitação ao setor requisitante que indique o servidor que será designado fiscal do contrato
	x		Objeto referente à atividade terceirizada que possa ocasionar riscos de acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Possibilidade de acionamento judicial da Administração por danos a funcionário terceirizado ou a terceiros	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade exclusiva do contratado, bem como previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência, bem como, fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.

Responsável:	Kelem Karina Schelemper Jochen	Cargo:	Secretária de Educação
Assinatura:		Data:	18/06/2025

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 ALFREDO WAGNER

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	
			08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

Dias letivos 15
03 a 07 Planejamento
10- Inicio com os estudantes

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Dias letivos 18
03 a 05 recesso de carnaval

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	24	26
27	28	29	30			

Dias letivos 21
12- Dia da família na escola
18 -Sexta –feira santa
21 -Tiradentes

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias letivos 20
01- Dia do trabalhador
02- Ponto facultativo
05- conselho de classe meio período

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dias letivos 20
14- Festa Junina das escolas
19- Corpus Christi
20- Ponto facultativo

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias letivos 14
21 a 23 Planejamente e formação
21/07 a 01/08 recesso aos alunos.
24/07 a 01/08 recesso dos professores

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Dias letivos 19
01- Recesso
06 Feriado Municipal

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dias letivos 23
07-Dia de Independência
01-Conselho de classe meio período

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias letivos 21
12-Feriado Padroeira do Brasil
15- Dia do Professor
31-Feriado Municipal

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dias letivos 18
02-Feriado Finados
15- Feriado Procalmação da República
20- Feriado Consciência Negra
21- Ponto facultativo

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Dias letivos 11
02- Conselho de Classe final (meio período
15- Término do ano letivo para os estudantes .

Total de dias letivos : 200

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

PREGÃO PRESENCIAL N°01/2025 – Contratação de serviço de transporte escolar para Secretaria de Educação do Município de Alfredo Wagner, abaixo divididos por rotas, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

Processo Licitatório: ..... Pregão: .....

Dados da empresa
Razão social:
CNPJ:
Rua: N°
Bairro: CEP:
Cidade:
Conta: Agência: Banco:
Representante:
CPF do representante: RG:

Informações da proposta		
Item:	**N° da linha:**	**Km estimada:**
Descritivo do item:		
Preço unitário: R$	**Preço total: R$**	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias		

Declara que a empresa assume inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado, conforme descrito na proposta acima.
Alfredo Wagner /SC, ... de .... de 2025

_____ (nome do representante)

*Caso a empresa apresente proposta para mais de um item, poderá apenas duplicar o segundo quadro, constando os demais itens.

ANEXOS VI - DECLARAÇÕES

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na_____, C.N.P.J. n.º_____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ , CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,CARGO)_____,portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER na licitação por Pregão Presencial nº01/2025, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos da Lei.

(Carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo)

OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N°01/2025 – Contratação de serviço de transporte escolar para Secretaria de Educação do Município de Alfredo Wagner, abaixo divididos por rotas, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,** que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial N°01/2025, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N°01/2025 – Contratação de serviço de transporte escolar para Secretaria de Educação do Município de Alfredo Wagner, abaixo divididos por rotas, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

(Nome da Empresa) _____ ,CNPJ n°_____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a)_____

nome e número da identidade do declarante.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA SOBRE O TRABALHO DE MENORES

E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025 – Contratação de serviço de transporte escolar para Secretaria de Educação do Município de Alfredo Wagner, abaixo divididos por rotas, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº_____.

DECLARO, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .**

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº01/2025, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025 – Contratação de serviço de transporte escolar para Secretaria de Educação do Município de Alfredo Wagner, abaixo divididos por rotas, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

A empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** o que se segue:

a) DECLARO que concordo com todos os termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico supracitado e seus anexos, obtendo sob responsabilidade própria, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do objeto, caso vencedora da licitação.

b) DECLARO que a empresa acima, cumpre rigorosamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão Eletrônico supracitado e seus anexos, sob pena de penalidade quanto a veracidade de informações prestadas, conforme art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações de objeto da licitação, de acordo com o art. 67, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) DECLARO não me enquadrar em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º e art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) DECLARO não possuir compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado, bem como, instalações, aparelhamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) DECLARO, sob pena de desclassificação, que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data.

_____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N°01/2025 – Contratação de serviço de transporte escolar para Secretaria de Educação do Município de Alfredo Wagner, abaixo divididos por rotas, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

Razão Social:_____.

CNPJ_____.

Endereço:_____ Bairro:_____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP:_____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____ .

Nome da pessoa para contatos:_____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Banco nº:_____ Agência _____ Conta _____.

PIX:_____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E XXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Anitápolis Nº250 – Centro, Alfredo Wagner - SC, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.608/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Gilmar Sani, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a *empresa/pessoa física* XXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o N°XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF N°XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial Nº 01/2025 do tipo Menor Preço por ITEM/ROTA, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 01/2025, a contratação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal de ensino do Município de Alfredo Wagner – SC.

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. O Município de Alfredo Wagner/SC, com população estimada em aproximadamente 10.500 habitantes, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), opta pela realização do pregão presencial, com fundamento no artigo 17, § 2º, c/c art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite excepcionalmente o uso desta modalidade em substituição ao pregão eletrônico, mediante justificativa expressa.

A presente justificativa se baseia nas seguintes particularidades locais:

a) Baixa densidade populacional e predominância de zona rural: Alfredo Wagner possui características fortemente interioranas, com grande parte dos prestadores de serviços e fornecedores situados em áreas rurais, de difícil acesso à internet estável e contínua, bem como baixa familiaridade com ferramentas digitais.
b) Limitado acesso tecnológico e educacional: Muitas das empresas participantes das licitações municipais são de pequeno porte ou microempreendedores locais, com limitações operacionais e técnicas para operarem plataformas de pregão eletrônico. Ressalta-se que tais participantes têm demonstrado maior efetividade e segurança quando inseridos em processos presenciais.
c) Linhas de transporte terceirizadas com operadores locais: No caso de licitações voltadas ao transporte, notadamente escolar ou de pacientes, os interessados são, em sua maioria, moradores de comunidades rurais, com pouca ou nenhuma experiência em sistemas eletrônicos, o que compromete a ampla competitividade que se espera nos certames eletrônicos.
d) Interesse público e competitividade assegurados: A realização do pregão presencial, nesse contexto, garante maior competitividade entre os fornecedores locais, possibilitando a inclusão de interessados que, de outra forma, estariam excluídos do processo licitatório por barreiras tecnológicas. Isso resguarda o interesse público e o princípio da isonomia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a prestação de serviço de transporte municipal de alunos, deverão os transportadores, submeterem-se às determinações e a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Os serviços serão executados com a utilização do(s) seguinte(s) veículo(s): ROTA XXXXXXX; veículo XXXXXXX, placa XXXXXXXX, com capacidade para XXXXX passageiros, nos horários a seguir descritos e determinados: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Parágrafo Único – Os itinerários de qualquer ROTA, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o ***CONTRATANTE*** *decidir, mediante comunicação ao* ***CONTRATADO****, que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu, garantidos ao mesmo os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.*

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço do serviço de transporte escolar será de **R$XXXX** por quilômetro rodado, na ROTA NºXXXX, estimando-se o valor mensal de **R$XXXXXXXX**, perfazendo um total anual deste contrato de **R$XXXXXXXXX**.

4.2 No caso de aplicação do reajuste será utilizado o índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo após 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificada a vantagem econômica e o interesse do Município, divulgado pelo IBGE. Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação por escrito do **CONTRATADO** e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega da nota fiscal/fatura relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo o **CONTRATADO** comprovar estar com situação regular perante a seguridade social.

*§1° Por ocasião dos pagamentos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas ao **CONTRATADO**, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.*

§2° Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP n° 03, de 14 de julho de 2005 ou outras que vierem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO CONTRATADO

7.1.1. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

7.1.2. Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

7.1.3. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

7.1.4. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

7.1.5. Em caso de quebra do veículo ou afastamento por motivo de saúde, o CONTRATADO terá o prazo de 24 horas para reestabelecer o serviço.

7.1.6. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

7.1.7. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

7.1.8. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, a ser executada por técnico indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.1.9. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas, além das determinações firmadas pelo TAC, anexo do edital;

7.1.10. Manter os veículos sempre limpos;

7.1.11. Manter os veículos em condições ideais de segurança;

7.1.12. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

7.1.13. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

7.1.14. Manter atualizada a documentação exigida no edital, relativa aos veículos e motoristas junto ao Setor de Licitações e Contratos.

7.1.15. Comunicar por escrito ao Setor de Licitações e Contratos a alteração de veículo e motorista responsável pelo transporte quando o **CONTRATADO** for Pessoa Jurídica.

7.1.16. Demais previstas no Edital e Termo de Referência.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nas condições constantes da Cláusula Sexta deste Contrato;

7.2.2. Acompanhar a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência inicial de até **05 (cinco) anos**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do **art. 107,** da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
A prorrogação estará condicionada à:

- Previsão no edital e neste instrumento contratual;
- Comprovação de que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- Demonstração de que a forma de prestação do serviço se mantém mais vantajosa para a Administração Pública;
- Existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas;
- Elaboração de relatório técnico que comprove a boa execução do contrato.

O aditamento será formalizado por meio de termo aditivo, antes do término da vigência contratual vigente, observadas as exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. O **CONTRATADO** é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base no Pregão Presencial Nº 01/2025, correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o ano de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através de funcionário designado pela Secretaria Municipal da Educação.

*Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o **CONTRATANTE** lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará o **CONTRATADO** sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

14.1. A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar as despesas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Vigentes deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

3.1.1 Dotação Orçamentária

05.001 – Secretaria Municipal de Educação

12.361 – Educação

2.021 – 3.3.90.00 – FR 1.550.7000.00000

2.023 – 3.3.90.00 – FR 1.550.7000.00000 / 1.540.7000.00024 / 1.553.7000.00000

2.024 – 3.3.90.00 – FR 1.571.7000.00010

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor.

Alfredo Wagner - SC, XX de XXXXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX